



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 057/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	100,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guaref Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto	170,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	120,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Falmital	155,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	150,00
Vila Ribeiro	80,00
Bairro do Santo Inácio	220,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIARIOS passa a ser de Cr\$ 80,00.

Artigo 2º) Fica estipulado o preço de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros reais) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros reais) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3º) Fica estipulada a taxa de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros reais) para embarque.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 DE OUTUBRO DE 1993

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Sec. de Gabinete -